



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização em conformidade com o art. 18 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”.

A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NTAF.

Responsável pela Demanda: Waldano dos Santos Rodrigues

Função: Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NTAF

2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES DEFASADOS DA TABELA SUS, COM BASE NA PRODUTIVIDADE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC DA REDE CREDENCIADA/CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS), PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, ADMINISTRATIVAMENTE, EM UMA SÉRIE HISTÓRICA DE 2018 A 2024.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santarém requer a presente contratação pela necessidade de reestabelecimento do equilíbrio socioeconômico entre os entes federativos no custeio da saúde pública, em observância aos princípios derivados do pacto federativo. O custeio do SUS, apesar de tripartite, prevê a adequada partição entre entes federativos, de forma que nenhuma das partes seja relegada com o ônus desproporcional de custeio do Sistema. Em verdade, entes locais são detentores do direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação federativa, conforme exigência da própria legislação vigente.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados visando à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos no âmbito da Tabela SUS, notadamente no que se refere à produção assistencial de Média e Alta Complexidade (MAC) da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), composta por hospitais, clínicas e laboratórios.

A Tabela SUS, utilizada como referência para remuneração dos serviços prestados, encontra-se historicamente defasada, não refletindo adequadamente os custos reais incorridos pelos prestadores ao longo dos anos. Tal defasagem impacta diretamente a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saúde e pode comprometer a continuidade e a qualidade da assistência ofertada à população.

Nesse contexto, a análise da série histórica compreendida entre os anos de 2018 a 2024 evidencia a necessidade de apuração detalhada das perdas financeiras decorrentes da defasagem dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

praticados, considerando a produtividade efetivamente realizada no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC). Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, domínio de bases de dados do SUS (como SIH/SUS e SIA/SUS), capacidade analítica avançada e expertise na identificação de inconsistências, subfinanciamento e possíveis créditos a serem recuperados na esfera administrativa.

A Administração Pública, em regra, não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com a especialização e a disponibilidades necessárias para a execução de tais atividades com o nível de precisão e celeridade exigidos, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Ademais, a eventual recuperação de valores ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em incremento de receitas para os prestadores e/ou para o ente público, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial e a melhoria dos serviços prestados à população usuária do SUS.

Ressalta-se que a atuação se dará na esfera administrativa, mediante levantamento, auditoria, apuração e instrução de processos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a identificação de créditos decorrentes da defasagem da Tabela SUS, promovendo o reequilíbrio econômico-financeiro e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Assim, com base na Lei Federal nº 14.039/2020, e priorizando-se o elemento da notória especialização do Contratado, deve-se permitir que a licitação seja inexigível para o caso – isto é, que se proceda com a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços epígrafados.

4 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Este ente público pretende-se, com a contratação da empresa especializada, alcançar resultados concretos e mensuráveis que contribuam para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos na área da saúde, bem como para a sustentabilidade da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), proporcionando impacto positivo na sustentabilidade da rede assistencial, garantindo melhores condições para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

5 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Montante Estimado Emergencial para Recuperação	Vigência	QTD
01	Prestação de serviços de recuperação de equilíbrio econômico-financeiro dos valores defasados da Tabela SUS, com base na produtividade da Média e Alta Complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024.	R\$ 220.594.939,85	12 (doze) meses	R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

6 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Após a conclusão de todos os procedimentos licitatórios referente a este objeto.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(X) Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021

() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser uma contratação de consultoria técnica com notória especialização, conforme inciso III, c do art. 74 da NLLC. Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa contratada.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1 Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

9.4.2 O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Governo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMG.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Governo (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém – PA, 13 de maio de 2026.

WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES
Núcleo Técnico de Administração e Finanças-NAF
Decreto nº 134/2026 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES DEFASADOS DA TABELA SUS, COM BASE NA PRODUTIVIDADE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC DA REDE CREDENCIADA/CONVENIADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (HOSPITAIS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS), PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, ADMINISTRATIVAMENTE, EM UMA SÉRIE HISTÓRICA DE 2018 A 2024.

1.1. Os serviços a serem realizados deverão abarcar as seguintes especificações:

ETAPA 01: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS:

Utilização da metodologia e de tecnologia própria para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, na identificação e apuração de valores conforme a produtividade e financiamento, utilizando como referência a Tabela do SUS, ajustada conforme as regras de valoração e multiplicada pelo Índice de Valoração do Ressarcimento (IVR), conforme está instituído em cada lei complementar referida neste certame.

ETAPA 02: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA:

Busca de informações, através de análises dos documentos do município junto aos painéis dos órgãos governamentais ou representativos dos Conselhos Nacionais de Saúde;

Montagem do banco de dados básico;

Criação de rotinas de procedimentos;

Identificação dos pagamentos a serem efetuados;

Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação de valores com base na produtividade e financiamento, utilizando como referência a Tabela do SUS, ajustada conforme as regras de valoração e multiplicada pelo Índice de Valoração do Ressarcimento (IVR).

ETAPA 03: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do município em face do crédito a ser incorporado na Lei Orçamentária Municipal;

Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;

Apreciação conjunta com os administradores do município em face das alternativas e interesses / hipóteses de confronto dos créditos a serem reprogramados para a saúde.

ETAPA 04: ACOMPANHAMENTO:

Orientação da gestão administrativa para execução de objetos na área da saúde, quando do equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços.